



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação nº 028/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada à Rua do Progresso, nº 214, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço Global**, nos termos do artigo supracitado da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e condições estabelecidos neste aviso e em seus anexos, observadas as datas e horários abaixo especificados:

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

O recebimento das propostas ocorrerá em **formato híbrido**, admitindo-se o encaminhamento por meio **eletrônico** ou **físico**, conforme especificado a seguir:

- **MEIO ELETRÔNICO:** pelo endereço de e-mail: camarasgrpreto@yahoo.com.br;
- **MEIO FÍSICO:** na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, localizada à Rua do Progresso, nº 214, Bairro Centro, em dias úteis, durante o horário regular de expediente.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2025

PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 01/12/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2025, às 09h00min

I – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (SALGADINHOS) A SEREM ENTREGUES, DE FORMA PARCELADA, POR OCASIÃO DE REUNIÕES E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.031.0001.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
33390.30.00 – Material de Consumo - Ficha 14

III – DO VALOR ESTIMADO



3.1 - O valor total estimado para a aquisição dos produtos é de R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).

IV – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 Data limite para apresentação da proposta de preços: 01/12/2025.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;

4.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão de Regularidade de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes.

4.3. Emitir as seguintes declarações:

a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

4.3.1. Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

4.4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

4.4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa e seus anexos serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.4.2. O envio da cotação deverá ocorrer pelo e-mail da Câmara Municipal, qual seja: camarasgrpreto@yahoo.com.br.

4.5.3. Durante o período de publicação desta Dispensa (tópico IV), as empresas que ofertaram cotação prévia de preços também poderão participar, caso seja de interesse, desde que cumprido os demais requisitos deste Aviso.

4.5.3.1. Havendo duas propostas/cotações da mesma empresa, com valores diferentes, a contratação sempre se dará pelo menor preço.

4.5.3.2. Propostas prévias:

				Caseirinhos Salgados	Salgados e Doces da Vó Dina	PNCP – Mun. Itapecerica /MG	PNCP – CÂMARA CHAPADA GAUCHA
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO				
01	Cento	40	Mini salgadinhos variados	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 118,00	R\$ 95,00
VALORES TOTAIS:				R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 118,00	R\$ 95,00

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 25 de novembro de 2025.

Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (SALGADINHOS) A SEREM ENTREGUES, DE FORMA PARCELADA, POR OCASIÃO DE REUNIÕES E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
001	Fornecimento de Lanches Mini salgados variados (fritos e assados)	Cento	40
	Cada cento de salgado deverá ser composto da seguinte forma:		
	10 Unid. Mini coxinha de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínio unit. 30 gramas.		
	10 Unid. Mini empada de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínio unit. 30 gramas.		
	10 Unid. Mini pastel assado de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínio unit. 30 gramas.		
	10 Unid. Mini pastel frito de frango Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínio unit. 30 gramas.		
	10 Unid. Mini pastel assado de carne, Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínio unit. 30 gramas.		
	10 Unid. Mini pastel frito de carne. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínio unit. 30 gramas.		
	10 Unid. Mini pastel de massa caseira de carne. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínio unit. 30 gramas.		
	10 Unid. Mini pastel presunto e mussarela de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em		



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

	perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.		
	10 Unid. Mini pastel de milho. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.		
	10 Unid. Mini Bolinha de queijo. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.		

1.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes, devendo o fornecedor assegurar a qualidade dos materiais.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantida pela Câmara Municipal.

III - DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Foi realizado um levantamento do consumo anual dos itens relacionados no item 1.1, com o objetivo de definir a demanda estimada para a presente contratação. A quantidade de **40 centos de salgados** foi mantida conforme o contrato referente ao exercício de 2024, tendo em vista que se mostrou suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal. Na projeção das quantidades, foram considerados o histórico de consumo, as demandas previstas para o exercício vigente e subsequente, bem como a possibilidade de variações decorrentes de eventuais urgências administrativas.

IV - PESQUISA DE MERCADO

4.1. Conforme documentação que acompanha, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores, busca no PNCP e pesquisa no portal da transparência de câmara vizinha, e o preço a seguir corresponde ao total estimado:

FORNECEDOR/LOCAL PESQUISADO	VALOR
Caseirinhos Salgados	R\$ 85,00
Salgados e Doces da Vó Dina	R\$ 90,00
PNCP – Município Itapeçerica/MG	R\$ 118,00
PNCP – CÂMARA CHAPADA GAUCHA	R\$ 95,00

4.2. Analisando criticamente, referida pesquisa de mercado, entendemos que a mesma está de acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21, visto se tratar de pesquisa com



fornecedores locais, pesquisa no PNCP e portal da transparência da Câmara Municipal de Felício dos Santos.

4.3. METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS:

- (X) Portal Nacional de Compras Públicas
- () Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
- () Contratação da própria Câmara Municipal
- () Dados de pesquisa em mídia especializada
- (X) Pesquisa direta com possíveis fornecedores, conforme justificativa em anexo.
- () Pesquisa direta com o futuro contratado (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)

V - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021.

VI - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches (mini salgadinhos variados), de forma parcelada, é indispensável para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto. Os lanches destinam-se ao atendimento de reuniões, audiências públicas, sessões solenes, capacitações, eventos oficiais e demais atividades administrativas e representativas promovidas por esta Casa Legislativa.

A disponibilização de lanches adequados durante esses eventos contribui para a boa condução dos trabalhos, proporcionando melhores condições de recepção, conforto e acolhimento dos servidores, vereadores e convidados, além de reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal como órgão comprometido com o bom atendimento e a qualidade na execução de suas atividades.

Considerando que a Câmara não dispõe de estrutura física nem de equipe própria para o preparo de alimentos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que atenda às normas sanitárias vigentes e garanta a qualidade, o frescor e a segurança alimentar dos produtos fornecidos.

Além disso, a contratação planejada e formalizada garante o uso racional dos recursos públicos, observando o princípio da economicidade e evitando contratações emergenciais ou desorganizadas. Dessa forma, a medida assegura a eficiência administrativa e o cumprimento regular das atividades institucionais, refletindo positivamente na imagem e no funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto optou pela aquisição direta dos produtos, por ser única viável e adequada para atender as suas necessidades. Essa decisão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

7.2. Para assegurar a transparência e a legalidade do processo, devem ser observados os seguintes procedimentos, entre outros:

Pesquisa de Preços: Realização de levantamento de preços de mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a compatibilidade dos valores contratados



com os praticados no mercado, devendo observar também as disposições do Acórdão TCU nº 7353, no dia 21 de outubro de 2025.

Escolha do Fornecedor: Seleção de fornecedor que atenda aos critérios de regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhista e conformidade com as exigências legais.

Publicação e Transparência: Divulgação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

7.3. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências previstas e trabalhe com os materiais licitados.

7.4. Após a contratação, os produtos deverão ser entregues no setor de competente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme demanda.

VIII - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa deverá possuir:

I - Habilitação jurídica, consistindo:

a) Contrato social, ou ato similar.

II - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

III - Emitir as seguintes declarações:

a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

IX – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de remessas específicas durante o período de vigência do contrato.

9.2. A aquisição decorrente do certame será formalizada pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante a vencedora pela Câmara Municipal através do setor competente.

9.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.



9.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na OF (Ordem de Fornecimento) Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

9.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando a natureza do objeto.

9.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, incluídas àquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, e àquelas voltadas as normas de vigilância sanitária estadual ou municipal.

9.6. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

9.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

9.8. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Câmara Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo, devendo a contratada efetuar a troca *imediatamente*, às suas expensas, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

X - GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será gerido por um fiscal designado pela Câmara Municipal, que acompanhará a execução, verificará sua conformidade e emitirá relatórios periódicos.

10.2. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos e ajustes sempre que necessário.

10.3. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável, o(a) servidor(a): VALÉRIA REGINA MOURA ALVES.

10.4. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.5. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do fornecimento do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



XI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado e aprovação do fiscal do contrato.

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a aceitação dos produtos e documentação pelo fiscal.

11.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada por meio de processo licitatório, podendo ser dispensada a licitação na forma da Lei, obedecendo aos critérios de habilitação, proposta de preço e conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a execução do contrato, garantindo sua conformidade com as especificações;

13.2. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

13.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada);

13.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento;

13.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

b) Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o Termo de Referência.

c) Fornecer os produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.

d) Substituir, no prazo estipulado, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

e) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s).

g) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

i) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

k) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, bem como assinar o contrato no prazo, quando convocado.

15 - SANÇÕES APLICÁVEIS

a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

b) Advertência por escrito;

c) Multa, conforme previsto na Lei 14.133/2021;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
33390.30.00 – Material de Consumo - Ficha 14

17 - ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 13 de novembro de 2025.

Ana Karla Lopes Rocha

Auxiliar Administrativo

Designada para Função de Planejamento



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail), com vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (SALGADINHOS) A SEREM ENTREGUES, DE FORMA PARCELADA, POR OCASIÃO DE REUNIÕES E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Fornecimento de Lanches Mini salgados variados (fritos e assados) Cada cento de salgado deverá ser composto da seguinte forma: 10 Unid. Mini coxinha de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas. 10 Unid. Mini empada de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas. 10 Unid. Mini pastel assado de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas. 10 Unid. Mini pastel frito de frango Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas. 10 Unid. Mini pastel assado de carne, Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas. 10 Unid. Mini pastel frito de carne. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito	Cento	40		



Câmara Municipal
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini pastel de massa caseira de carne. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini pastel presunto e mussarela de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini pastel de milho. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini Bolinha de queijo. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo - Representante Legal da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº. 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº. 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor GILMAR RODRIGO VIEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG/MG – 6.829.769, inscrito sob o CPF nº. 427.070.216-87, residente e domiciliada na Rua Rio Preto, nº. 115, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000.

1.2 - DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Centro, XXXXXXXXXXXX/MG, neste ato, representa por XXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e decretos que atualizaram valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (SALGADINHOS) A SEREM ENTREGUES, DE FORMA PARCELADA, POR OCASIÃO DE REUNIÕES E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Fornecimento de Lanches Mini salgados variados (fritos e assados)	Cento	40		



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

Cada cento de salgado deverá ser composto da seguinte forma:				
10 Unid. Mini coxinha de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini empada de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini pastel assado de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini pastel frito de frango Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini pastel assado de carne, Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini pastel frito de carne. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini pastel de massa caseira de carne. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini pastel presunto e mussarela de frango. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
10 Unid. Mini pastel de milho. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de				



	conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				
	10 Unid. Mini Bolinha de queijo. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Peso mínimo unit. 30 gramas.				

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xx.xxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de remessas específicas durante o período de vigência do contrato.

3.2. A aquisição decorrente do certame será formalizada pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante a vencedora pela Câmara Municipal através do setor competente.

3.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

3.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na OF (Ordem de Fornecimento) Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

3.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando a natureza do objeto.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, incluídas àquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, e àquelas voltadas as normas de vigilância sanitária estadual ou municipal.

3.6. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

3.8. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Câmara Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo, devendo a contratada efetuar a troca *imediatamente*, às suas expensas, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9 - DA FORMA DE PAGAMENTO



3.9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado e aprovação do fiscal do contrato.

3.9.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a aceitação dos materiais e documentação pelo fiscal.

3.9.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

XX

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, garantindo sua conformidade com as especificações;
- b) Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada);
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- e) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- b) Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o Termo de Referência.
- c) Fornecer os produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.
- d) Substituir, no prazo estipulado, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s).
- g) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- i) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- k) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, bem como assinar o contrato no prazo, quando convocado.

CLÁUSULA VI – SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

São Gonçalo do Rio Preto, XX de XXXXXXXX de 2025.

GILMAR RODRIGO VIEIRA
Presidente
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio
Preto
- CONTRATANTE -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prestadora de Serviços
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação não ser inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração.

_____, _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura e carimbo Representante Legal da Empresa